



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.580, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

PL 108/2000

"Dispõe sobre a suplementação de dotações do orçamento vigente no momento de R\$ 805.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais)".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Ficam suplementadas nas importâncias abaixo discriminadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 – Secretaria de Saúde

09.01 Fundo Municipal de Saúde

09.01 – Manutenção da Unidade

09.01.13.75.021.2001-3113 – Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

09.01.13.75.021.2001-3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 15.000,00

09.01 – Atendimento Médico

09.01.13.75.428.2002-3111 – Pessoal Civil.....R\$ 266.000,00

09.01.13.75.428.2002-3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 15.000,00

09.01 – Atendimento Odontológico

09.01.13.75.428.2003-3111 – Pessoal Civil.....R\$ 79.000,00

09.01 – Despesas com PSF

09.01.13.75.428.2009-3111 – Pessoal Civil.....R\$ 381.000,00

09.01 – Des. E Oper. Das Ações da Vig. Sanitária e Zoonoses

09.01.13.75.430.2004-3111 – Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

09.01 – Vale Transporte

09.01.13.78.472.2010-3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das anulações parciais das seguintes dotações do Orçamento vigente:

09.01 Fundo Municipal de Saúde

09.01 – Manutenção da Unidade

09.01.13.75.021.2001-3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 59.000,00
09.01.13.75.021.2001-3120 – Material de Consumo.....	R\$ 25.000,00
09.01.13.75.021.2001-3131 – Remuneração de Serv. Pes.....	R\$ 12.000,00
09.01.13.75.021.2001-3191 – Sentenças Judiciais.....	R\$ 10.000,00
09.01.13.75.021.2001-3192 – Despesas de Exercícios Ant.....	R\$ 4.950,00
09.01.13.75.021.2001-4120 – Material Permanente.....	R\$ 8.152,00

09.01 – Edificações Públicas

09.01.13.75.025.1050-4110 – Obras e Instalações.....	R\$ 22.620,00
09.01.13.75.025.1050-4120 – Equipamentos e Mat. Perman.....	R\$ 20.000,00

09.01 – Reforma e Ampliação de Postos de Saúde

09.01.13.75.025.1051-4110 – Obras e Instalações.....	R\$ 5.273,00
09.01.13.75.025.1050-4120 – Equipamentos e Mat. Perman.....	R\$ 30.000,00

09.01 – Atendimento Médico

09.01.13.75.428.2002-3120 – Material de Consumo.....	R\$ 55.000,00
09.01.13.75.428.2002-4120 – Equipamentos e Mat. Perman.....	R\$ 50.639,00

09.01 – Atendimento Odontológico

09.01.13.75.428.2003-3120 – Material de Consumo.....	R\$ 58.000,00
09.01.13.75.428.2003-3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 35.000,00
09.01.13.75.428.2003-4120 – Equipamentos e Mat. Perman.....	R\$ 33.400,00

09.01 – Postos de Saúde

09.01.13.75.428.2006-3120 – Material de Consumo.....	R\$ 65.000,00
09.01.13.75.428.2006-4120 – Equipamentos e Mat. Perman.....	R\$ 7.700,00
09.01.13.75.428.2006-3111 – Pessoal Civil.....	R\$ 9.766,00

09.01 – Rede Amb. Cont. Conveniada ao SUS

09.01.13.75.428.2007-3132 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$121.000,00
---	---------------

09.01 – Rede Hosp. Cont. Conveniada ao SUS

09.01.13.75.428.2008-3132.....	R\$ 54.000,00
--------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

09.01 – Despesas com PSF

09.01.13.75.428.2009-3120 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

09.01 – Des. e Oper. das Ações de Vig. Sanitária e Zoonoses

09.01.13.75.430.2004-3120 – Material de Consumo.....R\$ 34.000,00

09.01.13.75.430.2004-3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 5.000,00

09.01 – Operacionalização do Apoio Diagnóstico

09.01.13.75.431.2005-3111 – Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00

09.01.13.75.431.2005-4120 – Equipamentos e Mat. Perman.....R\$ 7.500,00

09.01.13.75.431.2005-3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 13.000,00

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de dezembro de 2000.



Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal